



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO Nº 1498/2020-SEMED

ASSUNTO: Contratação de Empresa Especializada para locação de licença de uso de Softwares Educacional e prestação de serviços técnicos por tempo determinado, objetivando atender as unidades escolares da rede Municipal de Educação de ANANINDEUA.

JUSTIFICATIVA

Tratam os autos de procedimento administrativo, encaminhado a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer acerca da realização de licitação para o pedido de **Contratação de Empresa Especializada para locação de licença de uso de Softwares Educacional e prestação de serviços técnicos por tempo determinado, objetivando atender as unidades escolares da rede Municipal de Educação de ANANINDEUA**, nos termos do processo licitatório modalidade pregão eletrônico, inteligência do art. 10.520/2002 e decreto nº10.024/19;

A diretoria do DEED, manifestou, através do Memorando de n.º **228/2020 - SEMED** encaminhado à Secretária de Educação, necessidade de garantir a gestão dos dados que permeia todo o processo pedagógico, do início ao fim, desde validar a entrada do aluno na escola, registrar sua permanência e desempenho em cada disciplina cursada, até o armazenamento e emissão de documentos relativos à história de escolarização do aluno, permitindo a emissão de documentos padronizados dos estudantes e de relatórios referentes aos dados processados, integradas as áreas designadas como registro escolar, planejamento escolar, estrutura e funcionamento.

O processo administrativo para a contratação de empresa especializada conta com as minutas de todos os instrumentos contratuais necessários à contratação da empresa mediante licitação;

O documento “Termo de Referência” foi anexado ao processo e demais instrumentos de praxe;

Verificamos que até o presente momento, o Princípio do Devido Processo Legal (art. 5º, LIV, da CF/88), está sendo aplicado para o início do processo licitatório. Logo, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Processo Licitatório deverá atender aos arts. 6º, III; 14; 15; 20; 22, II; 23, I, alínea B, da Lei n.º 8.666/93.;

Considerando que a descentralização de atividades facilita a produção ou prestação de serviços, tendo como consequência a diminuição de custos e recursos;

Considerando que a Administração Pública só irá contratar quando efetivamente precisar de determinado serviço ou objeto;

Justificando ainda que, existe lastro orçamentário para honrar com os estípedios do referido Instrumento contratual, igualmente a necessidade de adquirir os equipamentos de segurança contra incêndios, necessários às unidades de ensino da rede municipal pública, deve o procedimento administrativo de licitação para contratação de empresa especializada ser realizado o mais breve possível;

Nesse sentido, **AUTORIZO** a formalização dos procedimentos para abertura de licitação competente para o objeto em referência.

Encaminho o processo para as providências cabíveis.

Ananindeua-PA, 30 de Julho de 2020.

CLAUDIA DO SOCORRO SILVA SOARES DE MELO
Secretária Municipal de Educação